

Ofício nº 0895/2022/DC - CONTRATOS

São José (SC), 15 de dezembro de 2022.

UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Sector de Contratos

Assunto: Manifestação quanto a prorrogação - Contrato nº 02/2019

Prezado(s),

A **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** já devidamente qualificada nos autos do Contrato em epígrafe, por meio do seu colaborador que esta subscreve, vem apresentar manifestação favorável à prorrogação do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses.

Em síntese, a contratada depende da repactuação do contrato para que possa viabilizar o mesmo no que se refere ao pagamento de salários, benefícios, tributos, fornecimento de materiais, e demais obrigações. Considerando que a repactuação do contrato é um direito do contratado e um dever do contratante.

Ainda sobre a concessão da repactuação solicitamos que conste em termo aditivo a cláusula a seguir, resguardando a contratada as novas repactuações:

CLAUSULA XXXX – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

Referida cláusula se faz necessária na avença, sob pena de gerar a preclusão lógica, a qual é reconhecida quando se mantêm íntegras as cláusulas anteriormente firmadas sem a referida previsão.

Em caso de negativa desta Contratante quanto a condição acima, por força do que preceitua o princípio da motivação, requer-se posicionamento justificado, pois a repactuação de preços é prerrogativa legal da Contratada, nos termos do que orienta o TCU e a AGU, bem como determina o Decreto 2.271/1997 e demais legislações pertinentes.

Certos da compreensão e colaboração das Vossas Senhorias, ficamos no aguardo da Confecção do Termo Aditivo/Apostilamento para devidas providências e renovamos nossos votos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Maykon Silvano Anselmo

Gestão de Contratos
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
(48) 3733-3290
maykon.anselmo@lideranca.com.br

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ

São José / SC – Fone: (48) 3733-31101
Rua Antônio Mariano de Souza, 775
Bairro Ipiranga – Cep 88.111-510

FILIAIS

São Paulo / SP	Belo Horizonte / MG
Porto Alegre / RS	Cuiabá / MT
Curitiba / PR	Vitória / ES

Site: www.lideranca.com.br

ESCRITORIO DE NEGÓCIOS

Baurú / SP	Pelotas / RS
Campinas / SP	Ribeirão Preto / SP
Chapecó / SC	Rio de Janeiro / RJ
Divinópolis / MG	São José do Rio Preto / SP
Goiânia / GO	
Joinville / SC	
Londrina / PR	

E-mail: lideranca@lideranca.com.br